

RESOLUÇÃO Nº 64/2026 CMDCA

DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento da aprovação do Projeto Transformando Vidas, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e sobre a reversão da disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o CMDCA e o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, bem como seu Regimento Interno,

Considerando a aprovação e homologação do Projeto **Transformando Vidas**, de autoria da OSC Projeto Vida Nova, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026, destinado ao financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

Considerando que, após a conclusão da fase de habilitação e da formalização dos documentos necessários à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil comunicou oficialmente a impossibilidade de executar o projeto no período previsto e aprovado no Edital nº 01/2026;

Considerando que a entidade informou possuir condições de executar o projeto somente durante o exercício de 2027, circunstância que altera substancialmente o cronograma de execução constante da proposta técnica aprovada;

Considerando que a alteração do período de execução compromete o planejamento do Edital, da programação financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e da execução das deliberações deste Conselho;

Considerando que não é compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos manter recursos financeiros vinculados à execução de projeto cuja realização não ocorrerá no exercício previsto;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil declarou formalmente que o encerramento da pactuação não acarretará qualquer prejuízo ao atendimento das crianças e adolescentes por ela assistidos, tendo em vista que o projeto objeto da parceria ainda não foi iniciado;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em 8 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a aprovação do Projeto **Transformando Vidas**, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil **Projeto Vida Nova**, selecionado no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026.

Art. 2º O cancelamento de que trata esta Resolução decorre da manifestação formal da Organização da Sociedade Civil quanto à impossibilidade de executar o projeto no cronograma aprovado, informando que sua execução somente seria possível no exercício de 2027.

Art. 3º O CMDCA delibera pelo encerramento da pactuação referente ao projeto mencionado no art. 1º, devendo a Administração Pública adotar as providências administrativas cabíveis para formalização do distrato ou da rescisão consensual do instrumento de parceria, quando aplicável, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Os recursos financeiros originalmente destinados ao referido projeto retornarão à disponibilidade do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, podendo ser objeto de nova deliberação do CMDCA, observadas a legislação vigente, e o Plano de Ação e Aplicação do Conselho, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

Art. 5º Registra-se que:

I – não houve prejuízo à continuidade dos serviços regularmente prestados pela Organização da Sociedade Civil às crianças e aos adolescentes por ela atendidos;

II – o encerramento da pactuação refere-se exclusivamente ao projeto Transformando Vidas a ser financiado pelo FIA, não afetando as demais atividades desenvolvidas pela entidade;

III – a Administração Pública deverá adotar as providências administrativas necessárias à regularização do processo e ao registro do encerramento da parceria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 8 de julho de 2026.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA/JM